



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 29 /2020

Em 11 de maio de 2020.

**“Dispõe
sobre a inclusão de medidas de
conscientização, prevenção e combate à
depressão, à automutilação e ao suicídio no
projeto pedagógico das escolas públicas do
Município de Teixeira de Freitas e dá outras
providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas Municipais de ensino fundamental, de Teixeira de Freitas deverão incluir, em seus projetos pedagógicos, medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio entre crianças, jovens e adolescentes.

Art. 2º Entre as ações a serem desenvolvidas, estão incluídas a realização de palestras e debates, bem como a distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos, professores e servidores.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de maio de 2020.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 11/05/2020
10:52



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se inspira na Política Nacional de Prevenção à automutilação e ao Suicídio do Governo Federal (Lei Federal nº. 13.819/2019).

Estima-se que a depressão atinja cerca de doze milhões de pessoas no Brasil, os jovens e adolescentes vêm sendo diagnosticados com essa doença silenciosa que pode levar até o suicídio a cada dia mais.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) a depressão é a segunda causa de morte entre jovens da faixa etária entre quinze e vinte e nove anos. Ainda, o número daqueles que sofrem de transtornos como depressão e ansiedade também é considerável, de modo que se estima que cerca de 15% da população nesta mesma idade sofre com este tipo de doença.

Na mesma esteira, segundo dados divulgados pelo Ministério da Saúde, entre 2007 e 2016, foram registrados 106.374 mortes por suicídio, sendo que, em 2016, a taxa chegou a 5,8 por 100 mil habitantes, com 11.433 mortes por essa causa, o que corresponde ao dado alarmante de um suicídio a cada 46 minutos no país.

O tratamento precisa ser feito com auxílio médico profissional, por meio de medicamentos e acompanhamento terapêutico, conforme cada caso. Contudo, o apoio da família e da escola é fundamental e pode apresentar bons resultados como mostrado em diversas pesquisas sobre a temática.

Assim, tendo em vista a importância de implementar esta política em âmbito municipal para combater os terríveis e alarmantes índices de depressão, automutilação e suicídio entre os jovens, subscrevo esta indicação para que as escolas públicas da rede municipal de ensino de Teixeira de Freitas incluam, em seus projetos pedagógicos, medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio entre crianças, jovens e adolescentes e que, entre as ações a serem desenvolvidas, estejam a realização de palestras e debates, bem como a distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos, professores e servidores.

Plenário Francistônio Alves Pinto 11 de maio de 2020.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador